

Exmo. Senhor  
Presidente da Direção da  
Associação de Cabeção de Solidariedade aos  
Trabalhadores Idosos  
Rossio da Eira do Quarto

**7490 – 066 Cabeção**

V/Ref.

V/Com

N/Ref. **DAJI** – Proc. N.º 313/2007  
V4 – 635-2020

**ASSUNTO: IPSS/REGISTO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS**

Considerando o disposto no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, informo V. Ex.<sup>a</sup> que foi efetuado o registo definitivo de alteração dos estatutos dessa instituição, conforme declaração anexa extraída do processo. O exemplar de estatutos decorrente deste registo foi enviado nesta data para publicação no Portal da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt/>).

Deverá aguardar a comunicação do Centro Distrital de Évora do Instituto de Segurança Social, I.P., que lhe prestará esclarecimentos complementares sobre o registo efetuado.

Chama-se a atenção de V.Ex.<sup>a</sup>, de que no prazo de validade indicado no Certificado de Admissibilidade (16/02/2022), deverá dirigir-se ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas, a fim de proceder ao registo definitivo nos respetivos Ficheiros Centrais.

Informo ainda V. Ex.<sup>a</sup> que, logo que publicada no Portal da Justiça, o respetivo registo será divulgado na página Internet da Segurança Social (<http://www.seg-social.pt/inicio>), Apoios Sociais e Programas, Instituições Particulares de Solidariedade Social - Registo, Licenças e Atos.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços



(Carla Jorge)

Anexo: 1 Declaração  
MF

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do  
Rato, 1

1269-144 LISBOA

Tel. 215 952  
990

VoIP 32190

dgss@seg-  
social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 66/85, a fls. 186 e 186 verso do Livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 29/01/2019 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – ASSOCIAÇÃO DE CABEÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS TRABALHADORES IDOSOS**

**NIPC – 501 529 608**

**Sede – Rossio da Eira do Quarto, Cabeção – Mora – Évora**

**Fins** – Concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à família; Apoio às pessoas idosas de ambos os sexos, em estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, apoio domiciliário; Amparo na doença e invalidez à população que dele necessita em colaboração com as competentes instituições públicas ou particulares que mostrem disponibilidade para o efeito; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade, de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis pela associação; Apoio à integração social e comunitária da população em geral que dele necessitar e preferencialmente, à terceira idade, através de alimentação, nomeadamente em cantina social, de ocupação, conforme os gostos e as possibilidades individuais; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e de assistência médica e medicamentosa; Educação e formação profissional dos cidadãos; Atividades culturais, recreativas e sociais; De harmonia com a vontade dos associados, outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

23 NOV. 2021

**Pelo Diretor-Geral**



Carla Jorge  
**(Diretora de Serviços)**

MF

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>